

PRESIDÊNCIA

DESPACHO N.º 7/2026

Assunto: Delegação de competências no Chefe de Divisão do Gabinete de Comunicação (GC)

Considerando que:

- Nos termos do disposto no artigo 32º do Regulamento Orgânico dos serviços do Município, publicado na 2ª série do Diário da República n.º 212, de 3 de novembro de 2022, pelo Despacho n.º 12771/2022, o Gabinete de Comunicação (GC) tem por missão apoiar a definição e desenvolver uma estratégia global de comunicação e marketing para o município;
- Por força do disposto no artigo 38.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante designado por «RJAL»), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o Presidente da Câmara Municipal pode delegar competências nos seus dirigentes;
- A delegação de competências constitui uma forma privilegiada de promoção da eficiência, economicidade e celeridade dos procedimentos administrativos;

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do artigo 38.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua redação atual, deego, com faculdade de subdelegação, no **Chefe de Divisão do Gabinete de Comunicação (GC), Dr. Nuno Martins**, as competências necessárias à prossecução da sua missão, designadamente as seguintes:

- a. Promover e desenvolver uma estratégia global de comunicação e imagem institucional para o município;
- b. Assinar a correspondência e todo o expediente necessário à instrução dos processos que tramitem pelo GC;



- c. Autorizar a emissão de certidões e fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processo ou documentos constantes de processos arquivados e que careça de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
- d. Autorizar a realização de despesa no âmbito de procedimentos pré-contratuais para locação e aquisição de bens móveis e serviços, proceder à decisão de contratar e praticar os demais atos relacionados com aquela decisão e necessários à instrução e desenvolvimento dos respetivos procedimentos e execução dos contratos nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP) e demais legislação aplicável, até ao limite de € 10.000 (dez mil euros).
- e. Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante.

O presente despacho delegatório produz efeitos a partir da presente data, podendo, no entanto, ser avocadas as competências nele previstas, sempre que a relevância do ato a praticar justifique que o mesmo seja tomado pela entidade subdelegante.

Nos termos do 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico todos os atos administrativos praticados pelo subdelegado entre o dia 1 de novembro de 2025 e esta data, que estejam em conformidade com a presente delegação de competências.

Paços do Concelho, 16 de janeiro de 2026.

O Presidente